



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote (único), com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Fábrica de Lajotas, anexo ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês no Município de Tubarão, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 32.143/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e nº 4208/18, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **14:00 do dia 26/01/2023 às 19:00 do dia 08/02/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 06/02/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 09/02/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, nos seguintes endereços:

- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta objetivando a **contratação de empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetida ao instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA), de uma fração de área anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês degradada por depósito de resíduos sólidos de naturezas diversas**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

52.001.2.016.3.3.90.0200 (123) – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 Não será concedido o benefício de reserva de itens/lote ou cotas às microempresas e empresa de pequeno porte, conforme exigido pela LC 123/2006, em razão da inviabilidade de fracionamento do serviço, objeto do certame.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Fábrica de Lajotas, anexo ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês no Município de Tubarão.



5.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) O licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo preço unitário por item e total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Fábrica de Lajotas, anexo ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês no Município de Tubarão.

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, sendo que, a entrega dos envelopes se dará neste mesmo prazo. Salientamos que a documentação de credenciamento poderão ser apresentados no dia da abertura do certame, e ainda se houver necessidade o pregoeiro poderá autenticar a documentação durante a sessão pública dos documentos de credenciamento.**

6.3 **Nas certidões e/ou documentos** em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

6.4 Para fins de serem intimadas acerca dos atos desta Comissão pertinente ao presente processo, **as licitantes deverão apresentar uma declaração, informando seu endereço eletrônico oficial (e-mail), podendo apresentá-lo no envelope nº 02, sendo que, através do e-mail far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;**

6.4.1 A não apresentação do documento citado no item 6.4 não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

6.5 O envelope deverá conter os seguintes documentos:



6.6 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

6.8 Quanto à qualificação técnica:

6.8.1 A empresa vencedora, para fins de assinatura do contrato, DEVERÁ apresentar comprovante que possui em seu quadro funcional ou realizou contratação terceirizada de equipe multidisciplinar formada por no mínimo os seguintes profissionais: Engenheiro (a) Químico (a), Engenheiro (a) Agrônomo (a), engenheiro (a) sanitarista, arquiteto (a) e urbanista ou engenheiro (a) civil, geólogo (a), biólogo (a) e hidrólogo (a), conforme previsto no subitem “5.10” do Anexo I.

6.8.1.1 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.9 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade



ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente ao credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de 120 (cento vinte) dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio-administrador ou empresário individual.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente ao credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DO CONTRATO

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada disporá do prazo previsto no Termo de Referência para prestar o serviço autorizado, contados a partir da assinatura do respectivo contrato

10.2 A prestação dos serviços objeto deste edital será feita ao Município no endereço indicado, a quem caberá fiscalizá-lo, para efeito de posterior certificação da nota fiscal.

10.3 Na hipótese da não aceitação dos serviços, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e prestação dos serviços, a qual deverá ser entregue a Secretaria de Municipal de Serviços Públicos, para conferência e certificação.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

13.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

13.10 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

Tubarão-SC, 25 de janeiro de 2023.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Fábrica de Lajotas, anexo ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês.

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)**, A SER SUBMETIDA AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA), DE UMA FRAÇÃO DE ÁREA ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL HORTO DOS IPÊS DEGRADADA POR DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE NATUREZAS DIVERSAS.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 0900362-78.2015.8.24.0075 e considerando que compete a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, zelar pela administração em geral dos cemitérios municipais, faz-se necessário, ao cumprimento da ação em questão a elaboração de um Plano ou Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). A referida área compreende uma fração de terreno, anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês, estimada em 0,2 ha e identificada como a “antiga fábrica de lajotas”.

A ação, por parte da Prefeitura Municipal de Tubarão em Elaborar o PRAD, se deve, além de cumprir decisão judicial, também, em tentar impedir, que a possível contaminação do solo, amplie sua área de abrangência, recentemente, potencializada pelas chuvas 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, o qual culminou no Decreto nº 6.743, de 05 de dezembro de 2022 declarando situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ministério Público, por sua vez, através da Ação nº 0900362-78.2015.8.24.0075 exara acerca da obrigatoriedade do Município de recuperar a área degradada e que não havendo o cumprimento dos prazos, acarretará em penalidades com multas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

3. OBJETIVO

A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), terá como objetivo, exclusivo, a elaboração de um documento formal, com diretrizes, adequadas a legislação ambiental, para restauração da área degradada utilizada como depósito irregular de resíduos sólidos, que compreende uma fração de terreno, anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês, estimada em 0,2 ha e identificada com a “antiga fábrica de lajotas”.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo: 20% a ser pago 10 dias após a assinatura do contrato, 50% na entrega do PRAD a ser protocolado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA); e 30% na aprovação do PRAD no IMA;



Obs.: Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Iniciar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;
- 5.2 Entregar o PRAD (Relatório e Indicações para Regularização, conforme Termo de Referência) contratado em no máximo 90 dias úteis;
- 5.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 5.4 Substituir, sem custos adicionais os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 5.5 Atender prontamente quaisquer exigências do IMA ou da Prefeitura Municipal de Tubarão, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.7 Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço com exceção de taxas protocolares, análises químicas, análises de solo, levantamentos topográficos, construção de poços de inspeção e análises, assim como outros custos impostos pelo IMA, como condição a aprovação do PRAD que deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Tubarão.
- 5.8 Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais e da municipalidade;
- 5.9 Emitir parecer técnico sobre as análises de solo e água subterrâneas de avaliação confirmatória de passivo ambiental da área (Avaliação Preliminar + Avaliação Confirmatória + Análises de Solo e Água);
- 5.10 Disponibilizar em seu quadro funcional ou realizar contratação terceirizada de equipe multidisciplinar formada por no mínimo os seguintes profissionais: Engenheiro (a) Químico (a), Engenheiro (a) Agrônomo (a), engenheiro (a) sanitaria, arquiteto (a) e urbanista ou engenheiro (a) civil, geólogo (a), biólogo (a) e hidrólogo (a),
- 5.11 Observar as seguintes normas técnicas: NBR 15.515-1 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea: Avaliação Preliminar (ABNT, 2021); NBR 15.515-2 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea: Investigação confirmatória (ABNT, 2011); NBR 16.210 – Modelo conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas – Procedimento (ABNT, 2022) e outras se necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 6.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), de área utilizada como depósito irregular de resíduos sólidos, que compreende uma fração de terreno, anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês, estimada em 0,2 ha e identificada com a “antiga fábrica de lajotas”.



Não está incluso a execução do PRAD que deverá ser objeto de contratação futura pela Prefeitura Municipal.

8. ORÇAMENTO / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Serviços, Quantidades, Prazos e Valores Máximos Admitidos)

SERVIÇOS / PRODUTOS	PRAZO (MESES)			Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global R\$
	1	2	3				
				1	1	R\$129.800,00	R\$129.800,00
1- Elaboração do PRAD							
1.1 Elaboração do PRAD			x	Serviço	01		

9. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD).

I. ROTEIRO BÁSICO

O PRAD deverá ser elaborado tendo como referência as análises ambientais da área de influência direta e indiretamente do local objeto da degradação, com as interrelações existentes e deverá conter no mínimo as seguintes informações.

PARA ÁREAS DEGRADADAS:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Identificação do Requerente

- Nome da pessoa física ou jurídica;
- Atividade/profissão;
- Nome do representante legal;
- CPF ou CNPJ;
- Endereço completo para correspondência com CEP;
- Telefones para contato;
- Pessoa a ser contactada por ocasião da vistoria.

1.2. Dados do(s) técnico(s) elaborador(es) do projeto:

- Nome completo;
- CPF;
- Formação profissional;
- Número do registro no conselho de classe;



- Endereço completo para correspondência com CEP;
- Telefones para contato.

1.3. Dados do(s)técnico(s)executor(es) do projeto:

- Nome completo;
- CPF;
- Formação profissional;
- Número do registro no conselho de classe;
- Endereço completo para correspondência;
- Telefones para contato.

1.4. Dados gerais da propriedade:

- Denominação;
- Município;
- Área total da propriedade(ha);
- Área antrópica (pastagem,culturas) (ha);
- Área com cobertura vegetal nativa (ha);
- Número da matrícula;
- Cartório, livros, folhas;
- Confrontações da propriedade (nome da propriedade e do proprietário);
- Descrição das vias de acesso e condições de tráfego: descrição detalhada do roteiro de acesso à propriedade e indicação da distância até a sede do município.
- Atividades econômicas desenvolvidas (especifica requantificar);

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE

(baseada, principalmente, em levantamentos de campo)

Meio Físico

Relevo: caracterizar o relevo da propriedade, incluindo cota máxima e mínima nos diferentes tipos de áreas existentes (Reserva Legal, Preservação Permanente, antrópica, remanescentes, entre outros);

Solos: unidade pedogenética, erodibilidade, textura e estrutura dominantes na propriedade. Comentar sobre as práticas de manejo e conservação do solo e águas utilizadas;

Hidrografia: informar a sub-bacia e bacia nas quais está inserida a propriedade. Citar os cursos d'água, nascentes e áreas úmidas existentes, que também deverão estar plotadas em mapa. Detalhar as informações sobre medidas de preservação existentes e o estado de conservação dos corpos hídricos;

Clima: precipitação média anual, período chuvoso e período seco, déficit hídrico, temperatura média anual, temperatura máxima e mínima.

Meio Biológico



Fauna: informar as espécies (nome vulgar e científico de acordo com ABNT) que ocorrem na propriedade e no entorno, caso seja importante para avaliação do processo, caso contrário fazer uma breve justificativa;

Flora: informar as regiões fito ecológicas dominantes na região e as fito fisionomias e espécies (nome comum e científico de acordo com ABNT) que ocorrem na propriedade, destacando as áreas do projeto, de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de vegetação nativa remanescente, demonstrar em formato de tabela:

I - DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO

Descrever o projeto e apresentar seus objetivos ambientais e sociais, bem como sua justificativa técnica, identificando a área e a população atingidas em todas as fases.

CARACTERIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) RECUPERADA(S)

Para cada tipo de área degradada envolvida no projeto, especificar e quantificar as áreas a serem recuperadas. Comentar sobre o histórico de uso e causas da degradação de cada área e caracterizá-las ambientalmente quanto ao meio físico (relevo, solos, hidrografia e clima) e biológico (fauna e flora), estágio de degradação, resiliência e impactos decorrentes da degradação.

AÇÕES PROPOSTAS E METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

Descrever detalhadamente, para cada tipo de área a ser recuperada, as ações propostas para recuperação, assim como a metodologia a ser utilizada, justificando-as quanto à viabilidade técnica em relação aos objetivos a serem alcançados. E também deverão ser relacionadas as espécies indicadas, origem das mudas (forma de aquisição e/ou produção), sistema de plantio e replantio, manutenção da área.

Seleção do(s) Sistema(s) de Plantio de Espécies Nativas

- Implantação
- Enriquecimento
- Atividades para Recomposição (descritivo)
- Isolamento da Área
- Retirada dos Fatores de Degradação
- Eliminação Seletiva ou Desbaste de Competidores
- Listagem de Espécies a Serem Plantadas por Categorias Regenerativas (pioneiras, secundárias e tardias);
- Adensamento de Espécies (com mudas ou sementes)
- Enriquecimento (com mudas ou sementes)
- Distribuição das Espécies no Campo
- Plantio de Mudas de Espécies Pioneiras para Atração de Dispersores
- Plantio, Manutenção e Avaliação (descritivo)
- Conservação do solo
- Abertura de covas
- Espaçamento
- Correção do solo e adubação das mudas, com base na análise físico-química do solo;



- Manutenção
- Controle de pragas, doenças e ervas daninhas
- Índice de mortalidade
- Replantio

MONITORAMENTO

Descrever o sistema de acompanhamento técnico da área e a periodicidade de elaboração de relatórios para envio ao IMA/SC, devendo ser elaborado pelo menos 01 (um) relatório decorrido um ano do protocolo do processo. No(s) relatório(s) deverá(o) ser descritas as práticas executadas, os resultados alcançados, o estágio de recuperação da área, acompanhados de fotografias datadas e com legendas.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E DE MONITORAMENTO DO PRAD

Apresentar o cronograma referente à execução e ao monitoramento do plano. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

EQUIPE TÉCNICA

O documento em evidência deverá conter o nome legível, o número do registro no respectivo conselho de classe e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração, bem como a indicação de qual parte do relatório esteve sob a responsabilidade direta de cada técnico. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado.

BIBLIOGRAFIA

Deve ser orientada pelas normas da ABNT.

DO CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

Este item deverá conter informações mínimas necessárias à localização da propriedade pelo agente ambiental. Deve ser inserido no rodapé do mesmo o roteiro indicativo de acesso.

DO MAPA DA PROPRIEDADE

O Mapa da Propriedade deverá ser apresentado obedecendo a relação área da propriedade/escala conforme discriminação a seguir:

- até 50ha.....1: 2.500
- 51 a 500ha.....1: 5.000
- 501 a 5.000ha.....1: 10.000
- acima de 5.000ha.....1: 20.000



Deve ainda informar gráfica e numericamente o uso do solo na propriedade, conforme os itens relacionados a seguir:

- Área total da propriedade
- Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal (se houver)
- Áreas com cobertura vegetal nativa ou secundária (se houver)
- Áreas de Exploração da Flora requerida, conforme for o caso
- Áreas das unidades amostrais
- Áreas de exploração econômica, tais como pastagens, agricultura, reflorestamentos, etc.
- Localização de infra-estrutura construída, edificações, cercas, estradas, rede de energia elétrica, etc.
- Localização da hidrografia
- Confrontantes
- Coordenadas geográficas e orientação do norte magnético. As coordenadas podem ser apresentadas na forma de grades ou pontualmente, com um mínimo de 3 pontos, sendo um deles notável **.

** Entenda-se por notável o ponto formado pela confluência de cursos d'água, cruzamentos de estradas, dentre outros cuja visualização em imagens de satélite e fotografias aéreas sejam mais fáceis.

- Local e data
- Assinatura do Responsável Técnico pelas Informações e n. ° de registro no Conselho.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras, que o desenvolvimento das atividades será realizado de acordo com os dados aqui transcritos, e ainda que os mesmos foram apresentados ao IMA/SC:

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico pelas Informações e n. ° de registro no Conselho.

Assinatura do proprietário ou do responsável pelo empreendimento.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER ENTREGUE JUNTAMENTE AO PRAD A SER PELA EMPRESA:

- a) Relatório fotográfico com legenda e coordenadas;
- b) Documentação da propriedade: Certidão/matrícula do imóvel atualizada em até 90 dias;
- c) Mapas com indicação da(s) área(s) envolvida(s);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos na elaboração do PRAD, referente ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, devidamente registrada nos devidos conselhos e com comprovante de pagamento; Outros documentos considerados relevantes requeridos por parte do Analista ambiental;

Obs. Outras exigências podem ser solicitadas pelo IMA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação: 52.001.2.016.3.3.90.0200 (123)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetida ao instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA), de uma fração de área anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês degradada por depósito de resíduos sólidos de naturezas diversas.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetida ao instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA), de uma fração de área anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês degradada por depósito de resíduos sólidos de naturezas diversas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO N° xx/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023, Processo Licitatório nº 04/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 4208/18, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetida ao instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA), de uma fração de área anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês degradada por depósito de resíduos sólidos de naturezas diversas, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 01/2023, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária 2022 e 2023:

52.001.2.016.3.3.90.0200 (123) – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 202__.

Município de Tubarão
Joares Carlos Ponticelli

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA